



Santa Rita-PB, 20 de maio de 2024.

SILVIA SUASSUNA MAIA
Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SMDESCT

EDITAL Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SMDESCT, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN “PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA”, bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA, CNPJ nº 44.753.482/0001-26 consoante estabelecido na Lei Complementar nº 029 /2022, com sede na Rua Juarez Távora, 93, Centro, CEP 58.300-410, Município de Santa Rita, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, as linhas de créditos do Programa Fortalecer Santa Rita e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA-MULHER

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, através do Edital Nº 002/2024, dispõe sobre a convocação emergencial da linha de políticas públicas voltado pela linha de crédito do Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQICAAPF2K+), em parceria com a Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres baseado no art. 42, IV, da Lei Complementar nº 029, de 23 de março de 2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 029, de 23 de março de 2022, que visa atender e orientar com o objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores santaritenses, bem como, apoiar e fortalecer a economia solidária.
- 1.2. Dentro do enfoque de desenvolvimento do empreendedor, a construção do programa foi balizada na capacitação e no acompanhamento pós-crédito, cujas etapas materializam o conceito do novo programa.
- 1.3. Os Interessados em participar do Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQICAAPF2K+), são referenciados por este edital pelas denominações “proponentes”, “inscritos” ou “tomador(a) final de recursos”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.
- 1.4. Constituem as etapas do programa
 - I. Inscrições
 - II. Capacitações;
 - III. Plano de negócio;
 - IV. Da visita Técnica;
 - V. Análise de crédito;
 - VI. Entrega do Certificado do Programa Fortalecer Santa Rita (CPF SR);
 - VII. Concessão de crédito;
 - VIII. Pós-crédito;

2. DAS INSCRIÇÕES E CAPACITAÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQICAAPF2K+), observando-se também as ações e atividades realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E TRABALHO - SMDESCT no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio eletrônico, através de página/portal disponível no endereço institucional de internet citado: <https://fortalecer.santarita.pb.gov.br/>, bem como de forma presencial na sede da Secretaria.
- 2.2. A SMDESCT poderá a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.
- 2.3. Podem se inscrever no Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQICAAPF2K+), as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, que residem em Santa Rita-PB há mais de 06 (seis) meses, a inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF.
- 2.4. As inscrições são gratuitas e as pessoas físicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.
- 2.5. As inscrições começarão no dia 24 de maio de 2024, de acordo com o limite de vagas.



2.5.1 Serão abertas inscrições, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas para pessoas físicas. A análise e a aprovação das inscrições seguirão a ordem cronológica de requerimento e que tenham sido contempladas no cadastro de aprovação da Feira da Mulher Empreendedora. No Edital, todos os inscritos serão contemplados com a grade dos cursos ofertados pelo programa de capacitação da SMDESCT - Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+).

2.5.2 As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+), deverão apresentar no ato da inscrição a documentação obrigatória a seguir especificada, em cópias legíveis, bem como, comprovar através de documento hábil a numeração da agência e conta em instituição bancária, conforme relação disponibilizada previamente no endereço institucional <https://fortalecer.santarita.pb.gov.br/>

- a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2º da Lei Federal nº 12.037/2009).
- b) Cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e emitido no máximo 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- c) Comprovante de residência em nome do(a) inscrito(a)/proponente, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115/1983, preferencialmente indicando endereço no município
- d) Certidões de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Nacional, Municipal e Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão negativa dos órgãos de proteção de crédito;
- f) Declaração encaminhada emitida pela Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres, acompanhada do Número de Identificação Social (NIS) disponibilizado pela Caixa Econômica Social (CEF)
- g) Anexar a relação do Cadastro aprovado de participação da Feira da Mulher Empreendedora.

2.5.3. O(a) proponente PESSOA FÍSICA deverá selecionar e indicar, no ato da inscrição, qual linha de crédito do Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+) tem interesse, ciente de que tal seleção não poderá ser modificada posteriormente, e que a opção por linha de crédito incorreta e/ou incompatível ensejará o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, bem como, de que o prosseguimento de sua participação dependerá, também, do atendimento integral às exigências documentais e técnicas específicas da linha de crédito selecionada, adiante especificadas neste Edital.

2.5.5 Os interessados deverão anexar a documentação necessária conforme item 2.5.2 e seguintes, pelo site <https://fortalecer.santarita.pb.gov.br/>, ou entregar na sede da SMDESCT, até o mesmo dia, em horário de expediente. Passada a data acima descrita, os processos cujos trâmites não estejam nos padrões de documentação exigidos, e não sejam finalizados em decorrência desta falta, serão indeferidos automaticamente.

2.5.6 A ausência de qualquer documentação obrigatória e/ou o não atendimento pelo(a) proponente de qualquer regra formal e prazos estabelecidos no presente Edital, ensejarão o indeferimento e arquivamento sumário da inscrição e/ou do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

2.5.7 Não poderão se inscrever no programa, interessados que possuam qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Rita, salvo aposentados e pensionistas.

2.5.8 Não poderão se inscrever no programa, interessados que possuam parentesco de primeiro grau com agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Rita.

2.6 O Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+), disponibilizará capacitações em áreas relacionadas ao empreendedorismo, objetivando dotar o(a) inscrito(a) de conhecimentos mínimos essenciais para administração e aplicação do crédito produtivo orientado.

2.6.1A Capacitação é uma das etapas do programa, de caráter obrigatório, que serão disponibilizados na área de capacitação através do site <https://fortalecer.santarita.pb.gov.br/>, ou de forma presencial, sendo eles: **Finanças Pessoais e Gestão de Negócios**, para alcançar a etapa de elaboração DO PLANO DE NEGÓCIOS.

2.6.2 Em caso de interesse, o tomador poderá participar de outros cursos ofertados no Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+) ou outras parcerias. A participação nos cursos, servirá como critério positivo na avaliação do processo. O proponente poderá anexar os certificados extras em seu processo na etapa do Plano de Negócios.

2.6.3As capacitações serão realizadas de acordo com a capacidade de atendimento do Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+), observando-se também as ações e atividades realizadas pela SMDESCT no âmbito daquele, e serão efetivadas por meio presencial e/ou eletrônico.

3.DA LINHA DE CRÉDITO – ANÁLISE FINANCEIRA

3.1.1.A Linha de Crédito - atenderá empreendedores (pessoas físicas), de gênero feminino (LGBTQQICAAPF2K+), que se encontrem em situação de violência e /ou vulnerabilidade social, com objetivo de incentivar a geração de ocupação e renda entre empreendedores santaritenses;



3.1.2A taxa de juros referente à linha de crédito **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)- PESSOA FÍSICA**: 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês);

3.1.3.Os créditos do Programa serão limitados no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e valor máximo até R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital.

3.1.4.Para estar apto para a análise de crédito, os empreendedores devem cumprir as etapas abaixo do programa, assim compreendidas:

- I. Inscrição;
- II. Capacitação;
- III. Plano de negócio.
- IV. Visita Técnica.

3.1.5.Os critérios de avaliação para a concessão de crédito são:

- (I) análise de documentação na inscrição;
- (II) realização dos cursos obrigatórios citados no item 2.6.1 deste edital;
- (III) conhecimento do negócio;
- (IV) viabilidade do investimento;
- (V) consulta a órgão de proteção ao crédito (não possui caráter eliminatório);
- (VI) score de crédito.

3.2.Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a formação do Fundo Garantidor, previsto no art 8º, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 23 de março de 2022.

3.3.O pagamento poderá ser dividido em até 26 (vinte e seis meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 28 (vinte e oito) meses.

3.4. O beneficiário da linha de crédito não terá direito à renovação para esta mesma linha de crédito (Ações Públicas), podendo se habilitar futuramente a outras linhas do programa, desde que atendam aos requisitos das chamadas públicas divulgadas, limitando-se a um contrato por vez.

3.5. PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA-MULHERES(LGBTQQICAAPF2K+) - PESSOA FÍSICA

3.5.1 A linha de crédito **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher(LGBTQQICAAPF2K+) - PESSOA FÍSICA** é destinada somente às PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e tem como objetivo incentivar a geração de ocupação e renda entre os Santaritenses.

3.5.2 Os limites de valores mínimo e máximo dos créditos a serem concedidos através da linha **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher(LGBTQQICAAPF2K+) - PESSOA FÍSICA** são mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e valor máximo até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.5.3 A taxa de juros referente à linha PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA - PESSOA FÍSICA é de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

3.5.4 Para concessão de crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para formação da Fundo Garantidor.

3.5.5 O pagamento poderá ser dividido em até 26 (vinte e seis meses) parcelas mensais fixas, com carência de 02 (dois) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 28(vinte e oito) meses.

Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+) - PESSOA FÍSICA				
Limites	Taxa de Juros	Números de parcelas mensais	Período de carência	Prazo Total de Financiamento
Valor mínimo R\$ 1.000,00	0,50% a.m	Até 26 (vinte e seis)	02 (dois) meses	Até 28(vinte e oito) meses)
Valor máximo R\$ 2.000,00				

4.DO PLANO DE NEGÓCIOS

4.1.A Etapa Plano de Negócios é a etapa do programa em que o tomador irá passar por uma entrevista individual com um técnico do programa para explicar o funcionamento do seu empreendimento (atual ou futuro). Será desenvolvido um plano de negócios em conjunto que busca demonstrar a viabilidade do negócio.



4.1.1 São documentos necessários para esta etapa:

- Pessoa Física:
- a) Apresentar documento de identificação com foto; e-mail, whatsapp
- b) Apresentar o orçamento desejado para o investimento fixo ou misto;

5 DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Tendo sido aprovado na etapa do Plano de Negócios, o interessado estará na etapa de visita técnica, que é também uma etapa obrigatória do programa. Nessa etapa, um técnico se dirigirá ao endereço comercial informado no ato da inscrição.
- 5.2. Durante a visita será observado e comprovado alguns pontos essenciais tais como: veracidade das informações fornecidas no plano de negócio, canal de vendas, espaço de trabalho (salubridade do ambiente), planejamento da operação, estoque, viabilidade do investimento solicitado, dentre outros.
- 5.3. O técnico irá comprovar a atividade com registros através de fotografias. Não aceitar a realização dos registros acarretará no indeferimento do processo.

6 DA ENTREGA DO CERTIFICADO DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA (CPFSR)

- 6.1. O certificado do Programa Fortalecer Santa Rita- Mulher simboliza o empreendedor que se capacitou e apto para gerir o negócio. Ocorrerá após todas as etapas do programa que antecedem a concessão do crédito em parceria com outros órgãos e instituições, e a formalização do contrato do financiamento, bem como a declaração e termos de responsabilidade e autorização. O certificado será disponibilizado através do site <https://fortalecer.santarita.pb.gov.br/>
- 6.2. Os certificados de cursos de capacitação presenciais e/ou à distância (cursos online), expedidos por outros órgãos e instituições, poderão ser reconhecidos e aceitos como válidos no âmbito do **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)**, exclusivamente por ato da SMDESCT.
- 6.3. Os certificados de capacitações realizados ou validados pelo **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)** serão integrados na documentação do(a) inscrito(a) e farão parte do respectivo processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.
- 6.4. A não apresentação de certificado válido ou a ausência injustificada do(a) inscrito(a) por 02 (duas) oportunidades ao curso de capacitação de qualificação técnico profissionalizante disponibilizado pelo **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)** ensejará o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

7 PÓS CRÉDITO

- 7.1. Tendo efetuado todas as etapas e após a concessão do crédito, o empreendedor manterá vínculo com a SMDESCT e será assistido diretamente pelo Setor do Pós-Crédito e/ou com auxílio de parceiros, através de visitas e acompanhamento ao seu negócio, a qualquer momento.
- 7.2. O empreendedor deverá apresentar dados e informações do negócio que forem solicitados pelos Agentes do Pós Crédito ou das instituições parceiras do programa, que estarão devidamente identificados.
- 7.3. Caso os dados e informações do negócio solicitados não sejam encaminhados, o empreendedor ficará impossibilitado de participar do Programa Fortalecer Santa Rita de Microcrédito Municipal pelo período de 26 (vinte e seis) meses, que serão contados após a quitação do contrato inicial com o Programa Fortalecer Santa Rita de Microcrédito Municipal.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)**, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao programa, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela SMDESCT.
- 8.2. É vedada aos tomadores finais de recursos do **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)**, a obtenção de financiamento em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo.
- 8.3. É vedada a concessão do crédito para cônjuges, parentes de primeiro grau ou para mais de uma pessoa que resida no mesmo endereço residencial.
- 8.4. É vedada a concessão de crédito para pessoas que residam no mesmo endereço que empreendedores contemplados no mesmo ano.
- 8.5. Em caso de mudança de endereço durante o processo, se faz necessário o envio para equipe do Programa Fortalecer Santa Rita o comprovante do endereço atualizado para alteração por meio eletrônico disponível através do site <https://fortalecer.santarita.pb.gov.br/>
- 8.6. Em caso de falecimento do beneficiário que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)**-SMDESCT, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar os valores disponíveis a título do fundo garantidor para quitação da obrigação.
- 8.7. A emissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas que obtiveram crédito junto ao **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)** para fins de pagamento do financiamento concedido, serão disponibilizados pela SMDESCT de forma online.



- 8.8. Os créditos que foram efetivamente liberados aos tomadores finais de recursos do **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)**, somente serão concedidos após a entrega do certificado do Programa. O valor será creditado em **conta bancária** em parcela única.
- 8.9. No ato do recebimento do Certificado do Programa Fortalecer Santa Rita e do contrato de mútuo, o tomador deverá assinar:
- I. O termo de adesão ao contrato de mútuo;
 - II. Declaração e termos de responsabilidade e autorizações.
- 8.10. A ausência do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades, bem como a impossibilidade de agendamento, por 02 (duas) vezes, ao ato procedimental de elaboração de plano de negócios e/ou visita técnica disponibilizado pelo **Programa Fortalecer Santa Rita-Mulher e (LGBTQQICAAPF2K+)**, irá acarretar o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.
- 8.11. Em caso de indeferimento o prazo para recorrer será de até 3 (três) dias úteis. A solicitação deverá ser encaminhada via email encontrado através do site <https://fortalecer.santarita.pb.gov.br/>
- 8.12. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa Fortalecer Santa Rita, somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade. Responsabilidade esta que cabe exclusivamente aos tomadores, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita- SMDESCT e do Programa Fortalecer Santa Rita por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa Fortalecer Santa Rita.
- 8.13. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo(a) tomador(a) final de recursos, ocorrerá a imediate rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes. Isso ocorrerá independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, ficando o(a) tomador(a) final de recursos impedido(a) de obter novo crédito no Programa Fortalecer Santa Rita até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.
- 8.14. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a SMDESCT poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).
- 8.15. Aplicam-se a este Edital, no que couberem, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 01 de Julho de 2017, observando-se as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Rita.
- 8.16. É vedada a concessão de créditos do Programa Fortalecer Santa Rita para quem tenha obtido financiamento anterior ainda não quitado.
- 8.17. A SMDESCT decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa Fortalecer Santa Rita.
- 8.18. As disposições, os prazos e demais regramentos do presente Edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência e Tecnologia – SMDESCT.

Santa Rita – PB, 20 de maio de 2024.

SILVIA SUASSUNA MAIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciências e Tecnologia- SMDESCT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SMDESCT

EDITAL Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SMDESCT**, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN “**PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA**”, bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – **FUNDO DO PROGRAMA FORTALECER SANTA RITA**, CNPJ nº 44.753.482/0001-26 consoante estabelecido na Lei Complementar nº 029 /2022, com sede na Rua Juarez Távora, 93, Centro, CEP 58.300-410, Município de Santa Rita, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, as linhas de créditos do **Programa Fortalecer Santa Rita** e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

1. DO PROGRAMA FORTALECER CRED FEST- SANTA RITA

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, através do Edital Nº **003/2024**, dispõe sobre a convocação emergencial, dentro da linha de políticas públicas voltada para a concessão de crédito do **Programa Fortalecer Santa Rita**, baseado no art. 42, IV, da Lei Complementar nº 016, de 06 de julho de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 029, de 23 de março de 2022, que visa atender e orientar os interessados com o objetivo de incentivar a geração de renda entre os empreendedores ambulantes santarritenses.